



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
482º Ano da Fundação do Povoado e  
66º de Emancipação Político Administrativa

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE FORMA CONTÍNUA PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 17/15**

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE FORMA CONTÍNUA PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão, São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO**, e de outro lado a empresa **MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.145.243/0001-79, com sede na Rua Pero Corrêa nº 563, Itararé, cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **LETÍCIA DE CARVALHO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 26.484.875-5 e inscrita no CPF sob o nº 271.731.968-92, tudo conforme consta da RQ nº 05.03.01//2013 - Concorrência Pública nº 01/2013, em especial da justificativa e de despacho autorizatório de fls. **914**, e ante o permissivo legal do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1ª. – A vigência do contrato estipulada no subitem 3.1 da cláusula 3ª, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2015.

2ª. – As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 339037.03 – Manutenção da Secretaria da Câmara – Locação de Mão de Obra – Vigilância Ostensiva, do orçamento vigente, sendo o valor global aditado de R\$ 2.758.938,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais).

3ª. – Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato original, constantes da **RQ Nº 05.03.01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/20013** e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 01 de outubro de 2015.

  
**AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente

  
**LETÍCIA DE CARVALHO**  
**MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.**

TESTEMUNHAS:

  
**DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA**  
RG nº 9.787.780 SSP/SP

  
**IVETE ROSSI**  
RG nº 9.575.335-SSP/SP

ASSEJUTEL/DVA-jras.